



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 204/1973**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 17.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

## LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para complementação da rubrica:

05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.30 Seção de Ensino Primário

6 Programa: Educação e Cultura

61 Sub-Programa: Ensino Primário

3.0.0.0-61 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-61 – Despesas de Custeio

3.1.3.0-61 – Serviços de Terceiros

b) Transportes Diversos 2.000,00

**ART. 2º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na quantia de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para confecção de painéis de propaganda não constante do orçamento vigente, como abaixo se especifica:

02.00 EXECUTIVO

02.10 Gabinete do Prefeito

5 Programa: Indústria e Comércio

51 Sub-Programa: Indústria de Base

3.0.0.0-51 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-51 – Despesas de Custeio

3.1.3.0-51 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

A) confecção de painéis de propaganda 15.000,00

**ART. 3º.** – Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, , fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar igual quantia das dotações abaixo especificadas :

07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.90/A Garagens e Oficinas

9 Programa: Serviços Urbanos

99 Sub-Programas: Diversos

4.0.0.0-99 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-99 – OBRAS PÚBLICAS

a) Construção de prédios destinados a garagens para veículos 2.000,00



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 16 de Outubro de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 37/1973.**  
**Autor: Executivo Municipal.**